

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº TCE - 31464/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

UNIDADE CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)

<p>Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 378 CENTRO - Joaçaba - SC CEP: 89600-000 Fone: (49) 3527-8800 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Contato: RAFAEL LASKE Cargo: PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>Nome: PRISCILA SUELEN DA CRUZ CPF: 089.185.009-04 Endereço: SANTA MARTA, 322 CAETANO BRANCO - Joaçaba - SC CEP: 89600-000 Fone(s): 49 - 91259985,49 - 98023348,49 - 98063413 Curso: PEDAGOGIA Semestre/Ano: 3</p>
---	--

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

<p>Nome: IEL/SC INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA Endereço: RODOVIA ADMAR GONZAGA, 2765 - ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS - SC CEP: 88.034-001 Fone: 048 3231-4636 CNPJ: 83.843.912/0001-52 Representante: ALESSANDRA EMMERICH CPF: 010.309.249-88 Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO</p>	<p>Nome: UNINTER EDUCACIONAL S.A. Endereço: Rua Saldanha Marinho - 131 Bairro: Centro CEP: 80410-150 Cidade/UF: Curitiba/PR Fone: 4830372773 CNPJ: 02.261.854/0001-57 Responsável: CRISTOFER ADONIS DA CRUZ Função: COORDENADOR DE ESTÁGIOS</p>
--	---

Celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionado as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A UNIDADE CONCEDENTE disponibilizará ao Estudante vaga para Estágio, observando as cláusulas do contrato firmado com o IEL/SC, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio de estudantes do ESTABELECIMENTO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, de caráter obrigatório ou não, deve propiciar experiência prática complementar, em consonância com o currículo e horários escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) ESTAGIÁRIO (A) desenvolverá as seguintes atividades previstas no PROGRAMA DE ESTÁGIO, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio curricular obrigatório ( ) ou estágio curricular não obrigatório (X) terá início em 01/08/2016 e término em 01/12/2016, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo permanecendo no máximo 2 anos na unidade concedente de estágio.

CLÁUSULA QUARTA

A jornada de estágio será de 25:00, horas semanais. Respeitando os limites exigidos pela legislação de estágio Lei 11.788/2008 - 4 (quatro) horas diárias de 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino.

*CA*

fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

- 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio;

- O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso.

#### CLÁUSULA QUINTA

a) A Unidade Concedente pagará ao (à) ESTAGIÁRIO(A), mensalmente, a importância de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa virgula) a título de Bolsa de Complementação Educacional e auxílio transporte acordado entre as partes.

b) O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

c) O estagiário que faltar às atividades por motivos não justificados terá descontado no valor da bolsa, quando houver, os dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta. A Unidade Concedente poderá, ainda, solicitar o desligamento do estagiário em caso de não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de um mês, restando caracterizado o abandono de estágio.

#### CLÁUSULA SEXTA

Na vigência do estágio, o (a) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado (a) pela apólice nº 1018200513240-23, da Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A, sob responsabilidade do Instituto Euvaldo Lodi.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:

a) elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante.

b) designar Eliane Butner, SUPERVISOR (A) DE ESTÁGIO com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida

no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor na empresa, ressalvado o disposto no art 17º da Lei 11.788/08;

c) oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;

d) informar ao IEL/SC sobre as rescisões, finalizações ou eventuais modificações de estágio. Caso o IEL/SC não receba estas informações em tempo hábil, haverá cobrança de taxa administrativa devida no valor de 3,34 (três virgula trinta e quatro por cento) sobre o valor da bolsa do estagiário.

e) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;

f) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar o Termo de Realização de Estágio contendo o resumo das atividades realizadas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

g) pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quarta deste instrumento;

h) fornecer o auxílio transporte se previsto na cláusula quinta deste instrumento;

i) reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;

j) assegurar ao estagiário o gozo de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13º e seus parágrafos da lei 11.788/08.

#### CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do (a) ESTAGIÁRIO (A):

a) cumprir com empenho a programação de estágio;

b) conhecer e cumprir as normas da UNIDADE CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;

c) elaborar os relatórios de estágio na forma, no prazo e nos padrões estabelecidos pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO, pela UNIDADE CONCEDENTE e pelo IEL/SC;

d) comunicar os períodos de provas finais ou periódicas, com antecedência mínima de 48 horas a UNIDADE CONCEDENTE, visando usufruir

do benefício de redução de pelo menos da metade da jornada diária do estágio;

e) informar à Parte Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino;

f) desde que solicitado, o Estagiário se obriga a elaborar Relatórios das atividades desenvolvidas durante o estágio, devidamente carimbados e assinados pela Parte Concedente, entregando-os posteriormente na Escola.

#### CLÁUSULA NONA - Obrigações da Instituição de Ensino

a) aprovar o programa de estágio de acordo com o currículo escolar;

b) informar eventual desistência, trancamento ou desligamento do estagiário do curso;

- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) comunicar a parte concedente no início do estágio, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso de Estágio será cancelado mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão:

- a) por livre e unilateral deliberação UNIDADE CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO (A), mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 24hs (vinte e quatro horas);
- b) quando comprovado o rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO (A);
- c) por abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo (a) ESTAGIÁRIO (A);
- d) ao término do curso, sendo imprescindível a comunicação pelo estudante da data de sua formatura;
- e) por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com o ESTABELECIMENTO DE ENSINO e com a UNIDADE CONCEDENTE dos quais decorre este documento legal.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma

Florianópolis, 1 de agosto de 2016

*Cristofer Adônis da Cruz*  
Coordenador de estágios  
UNINTER EDUCACIONAL S/A

CRISTOFER ADONIS DA CRUZ  
COORDENADOR DE ESTÁGIOS  
UNINTER EDUCACIONAL S/A

*Rafael Laske*

Prefeito

Prefeitura de Joaçaba

RAFAEL LASKE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

*Priscila Suelen da Cruz*  
Coordenadora de estágios  
UNINTER EDUCACIONAL S/A

PRISCILA SUELEN DA CRUZ  
ESTAGIÁRIO(A)

*Alessandra Emmerich*

ALESSANDRA EMMERICH  
ANALISTA ADMINISTRATIVO  
INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SC

IEL/SC Regional Joaçaba

CNPJ: 83.843.912/0001-52  
Sistema Fiesc

Contrato: TCE - 31464/2016

Instituição de Ensino: UNINTER EDUCACIONAL S.A.  
Endereço: Rua Saldanha Marinho, Nº:131 Bairro: Centro  
Cidade: Curitiba UF: Paraná  
Telefone: 4830372773

CEP: 80410-150

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA  
Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº:378 Bairro: CENTRO  
Cidade: Joaçaba UF: Santa Catarina

CEP: 89600-000

Estagiário: PRISCILA SUELEN DA CRUZ E-mail: pri.cruzz.13@gmail.com  
Endereço: SANTA MARTA, Nº:322 Bairro: CAETANO BRANCO  
Cidade: Joaçaba UF: Santa Catarina  
Regularmente matriculado(a) no curso: PEDAGOGIA Nível: Graduação  
Fase: 3 Matrícula: 1373081

CEP: 89600-000

Período de Estágio: 01/08/2016 à 01/12/2016

Atividades desenvolvidas:

- Auxiliar na elaboração de material didático.
- Auxiliar na elaboração do Projeto Pedagógico.
- Auxiliar na elaboração e acompanhamento dos planos de aula.
- Auxiliar na elaboração e conferência dos documentos escolares.
- Auxiliar na organização das turmas por sala de aula.
- Auxiliar na educação para saúde e higiene pessoal.
- Auxiliar a equipe pedagógica na elaboração e implantação de projetos educacionais.

Recesso: Serão concedidos 10 dias durante o período de estágio.

Local de estágio: CEI Nossa Senhora de Lourdes

Estágio curricular: Não obrigatório

Carga horária semanal: 25 horas

Horário: 5 horas diárias, não ultrapassando 25 semanais e não gerando conflito com o horário de aula.

Valor de bolsa: R\$ 590,00 mensal

Auxílio transporte: R\$ 30,00 - Mensal

Professor (a) orientador(a): GISELE ROCIO CORDEIRO

Supervisor(a) de estágio: Eliane Butner

Cargo: Diretor(a)

Experiência: 10 Ano(s)

Formação: PEDAGOGIA

Obs.: De acordo com a Lei 11.788, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.